



CONFLITOS AMBIENTAIS GERADOS PELO RACISMO AMBIENTAL NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA REBIO SERRA NEGRA EM TERRAS INDÍGENAS, PE

Josinês Barbosa Rabelo*

Introdução

O objetivo deste artigo é apresentar uma reflexão sobre os principais conflitos ambientais vivenciados pelos povos indígenas Pipipã e Kambiwá, decorrentes do processo de elaboração do Plano de Manejo e formação do Conselho Gestor da Reserva Biológica de Serra Negra, Pernambuco. Consiste numa tentativa de refletir sobre os conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental.

Nas últimas décadas, o movimento social de defesa ao meio ambiente vem se articulando com as demais lutas democráticas pela implantação de uma sociedade que privilegie a participação e a cidadania na definição de políticas socioambientais. Essas lutas objetivam introduzir princípios democráticos nas relações sociais que são media-

das pela natureza e evidenciam a busca pela democratização do controle e utilização dos recursos naturais.

O descompasso existente entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente e conseqüente reatamento na qualidade de vida da população tem incentivado as lutas de movimentos sociais em relação aos impactos negativos das atividades econômicas. Muitas dessas lutas são evidenciadas pelos conflitos ambientais no mundo inteiro.

No Brasil, alguns conflitos ambientais são conhecidos: na Amazônia, com a proliferação dos garimpos; nas grandes cidades, envolvendo o Estado; a especulação imobiliária e os movimentos populares relacionados ao direito ao uso e ocupação do solo; a instalação de projetos hidroagrícolas no vale

* Doutoranda em Desenvolvimento Urbano-Ufpe. E-mail: josierabelo@terra.com.br

do São Francisco e no polígono das secas (Nordeste), envolvendo as populações locais e o Estado no processo de implantação e execução dos projetos; a transposição do Rio São Francisco; e em vários estados do Brasil, a luta de índios e quilombolas para terem suas terras demarcadas. Várias são as experiências de conflitos socioambientais no Brasil e que têm evidenciado a evolução dos instrumentos de negociação envolvendo os diversos atores sociais (Bursztyn, 2001).

O presente trabalho procura responder as seguintes questões: em que medida o Ibama está considerando as demandas dos povos indígenas no processo de implantação do Conselho Gestor e elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica (ReBio) Serra Negra? Como as ações são definidas? Como se dá a participação da população nas decisões? Em que medida as demandas das populações locais (indígenas) são consideradas? Como os povos indígenas reagiram e alcançaram o direito de decidir sobre as ações do Ibama na ReBio?

A emergência das questões ambientais e conflitos socioambientais no Brasil

Nas últimas décadas do século XX, a questão ambiental tornou-se um problema global e tem mobilizado a sociedade organizada, meios de comunicação e os governos de todos os países do mundo. A difusão das preocupações de movimentos e governos porém, não resultou num consenso em torno das soluções dos problemas ambientais globais. O aprofundamento da discussão da temática tem também agudizado os conflitos em torno das questões ambientais.

A partir da segunda metade dos anos 1990, várias investigações começaram a surgir em torno dos conflitos ambientais, evidenciando a complexidade da questão. Esses estudos trazem enfoques sociológico e antropológicos e refletem sobre os atores e arenas, bem como sobre os processos de evolução e resolução dos conflitos.

De acordo com Alonso e Costa (2002), várias são as definições para o termo “conflitos ambientais”. Autores associam ao mo-

delo de desenvolvimento econômico, ao efeito perverso das atividades econômicas sobre o estoque de recursos naturais ou sobre a qualidade de vida de determinados grupos sociais.

Quintas (2005), para definir conflitos ambientais, faz inicialmente uma reflexão sobre o conceito de problema ambiental que poderá auxiliar no entendimento sobre conflitos e potencialidades ambientais. Para o autor, quando se utiliza o termo “problema”, são atribuídos vários sentidos, referindo-se a dificuldades, a carências e a tarefas práticas. Assim, entende como problema ambiental *as situações em que ocorre risco ou dano ambiental sem que haja reação por parte da sociedade*. Nessa perspectiva, constituem-se problemas ambientais: os desmatamentos, a contaminação dos rios, a poluição do ar, o uso de agrotóxicos, entre outros.

Jacobi (1996), referindo-se aos *problemas ambientais urbanos*, ressalta que esses são decorrentes do impacto da urbanização sem um planejamento sobre os ecossistemas, e são resultados da precariedade dos serviços urbanos e da omissão do poder público na proteção e preservação das condições de vida da população, bem como dos descuidos dos moradores. Isso não significa que obrigatoriamente haja conflitos. É necessário que a população se mobilize para resolvê-lo.

Carvalho e Scotto (1995) definem o conflito ambiental como as situações em que há um confronto de interesses entre diferentes atores sociais em torno da utilização ou gestão do meio ambiente. Assim, um conflito ambiental envolve um problema, mas nem todo problema se constitui um conflito. Para Quintas (2005) e Jacobi (1996), porém, é necessário que a população tenha consciência do problema (dano ou risco) e o desejo de mudar, mobilizando-se no sentido de interromper ou eliminar o processo de ameaça. O que se verifica é que se a população não aceitar os efeitos do modelo econômico vigente, por consciência dos seus direitos e decidem lutar por eles, o conflito será instalado, pois haverá uma arena de disputa montada.

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo

De acordo com Acselrad (2004), no início do século XXI, as disputas pelo controle ao acesso e exploração dos recursos naturais impulsionaram a discussão de novas instituições regulatórias e políticas públicas, bem como o confronto dos atores sociais com posicionamentos diferentes em relação à gestão dos recursos naturais. Para o autor, o desafio reside em construir instrumentos de análise para interpretar a complexidade dos processos sociais, ecológicos e políticos, os quais colocam a natureza no interior dos conflitos. A ideia de conflito ambiental fundamentada na escassez dos recursos naturais tende a esvaziar o debate político ou justificar as soluções autoritárias e meritocráticas em nome da humanidade.

Acselrad questiona se se deve pensar na possibilidade de escassez para a humanidade na atualidade e nos direitos das gerações futuras, como incentiva o Relatório Brudtland, ou se a questão deve ser enfocada como uma disputa que se dar no aqui-agora, pautada pelo desenvolvimento hegemônico, que exclui a maioria dos habitantes do planeta e os transforma, assim como é feita com a natureza, em objetos descartáveis a serviço do lucro. O autor destaca a importância de um olhar sensível sobre a questão ambiental, considerando a diversidade sociocultural e os conflitos entre distintos projetos de apropriação e significação do mundo material. Essa perspectiva é a que possibilita a construção de um quadro analítico com condições de orientar as políticas ambientais na direção da efetividade e de legitimidade democrática.

Acselrad ressalta ainda que há dois espaços onde se definem as relações de poder na sociedade e que eles têm uma relação com os modos de apropriação da base material da sociedade. O primeiro é o espaço de distribuição de poder entre os sujeitos sociais, referindo-se à capacidade de os mesmos terem acesso aos recursos do território (diferencial de poder sobre o capital material), ou seja, o poder em si, fundamentalmente o econômico, que tem como seus aliados desde os meios de comunicação burgueses

até o poder armado. O segundo é o espaço de confronto das representações, valores, esquemas de percepção e ideias que influenciam as diversas visões de mundo e legitimam os modos de distribuição de poder verificados no primeiro espaço. Destarte, a hegemonia construída pelos detentores do poder, com o auxílio dos diversos aparelhos ideológicos, começando pelos já citados meios de comunicação acaba por dominar o imaginário social e por tornar “naturais” as injustiças.

É necessário que os conflitos ambientais sejam analisados simultaneamente nos espaços de apropriação material e simbólica dos recursos do território. A luta tem que se dar em duas frentes, como nos ensina Gramsci: de um lado, a reação em si ao poder; de outro, a construção da contra-hegemonia, no campo do embate ideológico, que transforme a concepção de mundo dominante na sociedade. Assim, os conflitos ambientais são conceituados como:

aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (ACSELRAD, 2004, p. 26).

Os conflitos podem derivar de disputas pela mesma base material da atividade ou bases distintas, porém interconectadas nos ecossistemas mediadas pela atmosfera, florestas, solo, rios, dentre outros. Têm como arena unidades territoriais que, através de um acordo não explícito entre os agentes que utilizam o território. Quando esse acordo é rompido em função da reação dos atingidos pelos impactos negativos das atividades de um dos agentes cria-se um quadro conflitivo. Acselrad (2004) destaca duas categorias que possuem um papel relevante: as noções de durabilidade e interatividade. **A durabilidade** – o conflito envolve o plano ar-

gumentativo da continuidade da existência da base material e o plano da disputa simbólica que está relacionado com a capacidade de dar durabilidade às condições materiais de exercício das atividades como elemento de legitimação ou deslegitimação das práticas de apropriação do território e de seus recursos. **A interatividade** – os conflitos ambientais opõem atores sociais que defendem diferentes formas técnicas, sociais, culturais e simbólicas de apropriação dos elementos materiais de um mesmo território de territórios conexos.

Outro aspecto a ser considerado, no quadro conflitivo, é a questão étnica¹ e em que medida as diferenças culturais influenciam no estabelecimento, durabilidade e interatividade dos conflitos ambientais. Barth (1997) destaca que as categorias étnicas levam em consideração as diferenças culturais, não como modo de vida típico de um grupo social, mas somente aquelas que os atores consideram significantes. Essas diferenças culturais podem ser expressas por meio de estereótipos, os quais podem estar associados e fundamentar o racismo e a discriminação. No campo ambiental, o uso de estereótipos pode se constituir em critério de classificação social e como justificativa para a obtenção de privilégios ou de diferenças em relação ao acesso aos recursos ambientais. Nesse contexto, podem-se incorporar outras categorias de análise: justiça ambiental e racismo ambiental.

Uma breve reflexão sobre o conceito de racismo ambiental

O termo Racismo Ambiental é ainda um conceito novo e está no campo das reflexões sobre justiça ambiental. Antes de conceituar racismo ambiental, faz-se necessário definir o termo injustiça ambiental. A injustiça ambiental ocorre quando pessoas ou grupos sofrem impactos ambientais negativos de atividades econômicas. A injustiça ambiental pode causar impactos em pessoas ou grupos de qualquer raça, classe ou nível de renda. Há porém, um termo que se aplica especificamente para os casos de injustiça

que afeta as populações tradicionais – ribeirinhos, quebradeiras de coco, geraiszeiros, marisqueiras, caiçaras e às populações étnicas vulnerabilizadas. Trata-se do racismo ambiental (Roberts e Toffolon-Weiss, 2004).

Logo, o racismo ambiental transcende a cor, uma vez que diferentes populações economicamente vulnerabilizadas sofrem preconceitos, bem como recebem rótulos racistas e são tratadas como não-cidadãos, como seres utilizáveis e descartáveis, quando o capital os consideram um entrave para o desenvolvimento de projetos de interesse do Estado. (Pacheco, 2007). Para exemplificar, Pacheco cita a forma como os nordestinos foram e são recebidos pela população do sudeste; nos EUA os latinos e asiáticos são vítimas do mesmo racismo ambiental destinados aos negros pobres. Assim, o racismo e o preconceito não se restringem a populações afro-descendentes, mas estão presentes na forma como são tratados os povos indígenas, populações tradicionais e até pequenos agricultores familiares. Nessa direção², destaca-se que

muitas pessoas dizem que é a classe que determina, mas raça e classe estão entrelaçadas. Devido à sociedade ser tão racista e o racismo atingir todas as instituições – emprego, moradia, educação, localização da fábrica, decisões sobre o uso da terra – na verdade você não pode excluir a raça das decisões que estão sendo tomadas por pessoas que estão no poder, considerando que os arranjos de poder são desiguais (BULLARD, 1999 apud ACSELARD ET AL, 2004).

Destarte, o Racismo Ambiental não se refere apenas as ações que têm uma intenção racista, mas também ações que têm um impacto racial, independente de sua intenção (Roberts e Toffolon-Weiss, 2004; Herculano e Pacheco, 2006). É uma forma de discriminação institucionalizada, definida por Feagin e Feagin (1986)³ como *ações ou práticas conduzidas pelos membros dos grupos (raciais ou étnicos) dominantes com impactos diferenciados e negativos para os membros dos grupos*

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo

(*étnicos ou raciais*) subordinado (apud Roberts e Toffolon-Weiss, 2004).

O movimento de justiça ambiental surgiu entre os negros norte-americanos, no final da década de 1970, a partir de uma articulação de lutas sociais, territoriais e ambientais e como um desdobramento do movimento de direitos civis de Martin Luther King dos anos 1960. Em termos ambientais, a luta girou em torno das condições inadequadas de saneamento e da contaminação química e disposição de lixo tóxico em comunidades e postos de trabalho. Nos anos 1970, sindicatos e organizações de minorias étnicas preocupados com a saúde dos trabalhadores se articularam para refletir o que entendiam por questões ambientais urbanas. Nesse período, alguns estudos já refletiam sobre a distribuição espacial desigual da poluição segundo a raça, porém essa discussão não fazia parte da agenda pública. Em torno de 1978, a população de Warren County, atingida diretamente, colocou em pauta o combate à localização de lixo tóxico e perigoso que predominava em áreas de habitação de população negra de Warren County, Carolina do Norte, nos Estados Unidos. O movimento cresceu e em 1982 uma grande manifestação (foi descoberto que $\frac{3}{4}$ dos aterros de resíduos tóxicos da região sudeste dos EUA estavam localizados em bairros que eram habitados por negros) levou à prisão várias pessoas e ampliou a discussão do tema além das fronteiras americanas (Alier, 2007; Acsehrad, 2004; Herculano e Pacheco, 2006).

No Brasil, as reflexões sobre Justiça Ambiental e Racismo Ambiental ainda não são conhecidas pelo conjunto da sociedade e estão restritas ao meio das ONGs, academia e lideranças de alguns movimentos sociais. O debate foi estimulado pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental⁴ e tem contribuído para denúncias e conquistas envolvendo a justiça ambiental. A Rede define injustiça social como

O mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais de desenvolvimento às

populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Herculano e Pacheco ressaltam que brasileiros e brasileiras, mesmo sem utilizar o termo justiça ambiental ou até mesmo desconhecendo o significado da palavra, fazem da luta pela justiça ambiental suas práticas cotidianas, sendo Chico Mendes um exemplo emblemático, com sua luta nas reservas extrativistas, contra as barragens, contra as cidades contaminadas pelos lixões ou depósitos tóxicos. As autoras conceituam Racismo Ambiental como *as injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas* (2006, p. 25).

Exemplos de Racismo Ambiental são verificados com as populações quilombolas e os povos indígenas. Segundo levantamentos realizados, em 1967, quando a companhia Aracruz Celulose começou a comprar ou se apossar das terras para plantar eucaliptos em São Mateus e Conceição da Barra, no Espírito Santo, existiam na região cerca de 2 mil comunidades quilombolas (10 mil famílias) hoje são 35 comunidades e 1.300 famílias. Das 40 aldeias indígenas atualmente só existem três separadas e cercadas por eucaliptos. O cenário é de destruição da natureza e da cultura dos povos indígenas e quilombolas.

Aos Indígenas e quilombolas que venderam suas terras foi prometido pela empresa, trabalho e renda para todos. A promessa não se concretizou, uma vez que o serviço é industrial e altamente mecanizado e necessita de mão-de-obra qualificada. Essas populações perderam seus territórios tradicionais e sua forma de sobrevivência, que era baseada na agricultura de subsistência e da criação de animais. As comunidades que ainda permanecem na região vivem ilhadas pelos eucaliptos da empresa e sobrevivem do plantio de mandioca, para produzir a farinha, e da cana-de-açúcar para o melado e produção de carvão vegetal dos restos de madeira contaminada por agrotóxicos do eucalipto.

Os conflitos ambientais no processo de elaboração do Plano de Manejo e Conselho Gestor da ReBio Serra de Negra, trazem as terras indígenas (TIs) para o centro da discussão sobre políticas de preservação da biodiversidade. As TIs são territórios habitados por comunidades humanas nativas que manejam áreas de florestas com uma rica biodiversidade e isso as tornam relevantes do ponto de vista ambiental e sociocultural.

Para os povos indígenas Pipipã e Kambiwá, povos que habitam a região da ReBio, a Serra Negra é uma questão prioritária por se tratar de um local sagrado. De acordo com os registros históricos, é provável que a Serra Negra seja ainda um local de relações interétnicas. Para ARCANJO, a Serra Negra é

um espaço geográfico em que coabitam os povos que remetem a sua ancestralidade àquela Serra; povos que se interligam através das trocas culturais relacionadas ao Toré e que convivem na região, cuja característica ecológica é o bioma caatinga. (2003, p. 38)

De acordo com o autor, os Pipipãs e Kambiwá⁵ estão no território da Serra há muitos anos de forma regular, configurando uma ocupação ritual tradicional, no que referenda a Constituição de 1988, quando adota como critério para a definição de uma terra indígena a sua utilização segundo seus usos e costumes.

Anatomia do conflito

Os conflitos sinalizam a existência de um descompasso entre a metodologia de implantação do Conselho Gestor, bem como do Plano de Manejo⁶ e os interesses dos atores envolvidos: povos indígenas Pipipã e Kambiwá e o Governo Federal através do Ibama.

A ReBio de Serra Negra foi a primeira ReBio a ser criada no Brasil, pelo Decreto nº 28.384, de 7 de junho de 1950. Está localizada na parte central de Pernambuco e abrange áreas de três municípios: Floresta, Inajá e Tacaratu. Possui uma área de 1.100 hectares. O Sistema Nacional de Conservação da Natureza – SNUC⁷ (Lei nº 9.985, 18 de julho de 2002), define unidade de conservação como espaço territorial e seus re-

ursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais de relevância, instituídas legalmente pelo Poder Público. Visa a conservação e definição de limites, sob regime especial de administração na perspectiva de uma proteção adequada. A criação de uma Unidade de Conservação exige inicialmente a realização de estudos técnicos e de consulta pública, de forma que possibilite a identificar a localização, dimensão e limites da unidade. As unidades são geridas por um Conselho Gestor presidido pelo Ibama ou por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

No caso em estudo, as comunidades indígenas não foram informadas sobre as intervenções na ReBio de Serra Negra. Quando tiveram a informação de que uma empresa de Minas Gerais – Instituto Ingá iria fazer o Plano de Manejo para Serra Negra, ficaram surpresos e incomodados com o procedimento do Ibama. Várias tribos se reuniram no Encontro Regional Nordeste Terra Toré⁸ e elaboraram um documento que foi encaminhado ao Ibama, ressaltando a indignação em relação ao tratamento dado às comunidades indígenas:

Sabedores da concessão por parte do Ibama a uma empresa de Minas Gerais, com o intuito de elaborar um Plano de Manejo para Serra Negra, e criar um Conselho Gestor para monitorar as ações deste plano, ficamos surpresos com esse procedimento que claramente violam os nossos direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, onde está garantido que as nossas organizações sejam ouvidas em tudo que se refere as nossas vidas (Cacique Pipipã Valdemir, Encontro Terra Toré, 2007).

As técnicas do Ibama-PE reconhecem que a instituição foi omissa, mas involuntariamente por conta da carência de recursos humanos e financeiros para administrar a ReBio de Serra Negra. Nesse sentido, o Ibama, através do seu quadro técnico, está procurando corrigir as falhas da metodologia e procurando estabelecer uma relação de proximidade e de envolvimento com as etnias indígenas na perspectiva de estabelecer um

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo

diálogo e um consenso para que seja viabilizada a participação das comunidades indígenas em todas as etapas de discussão e de construção do Conselho Gestor e do Plano de Manejo. As técnicas⁷ ressaltam:

Erramos no passado? Erramos. O Ibama de fato não considerava a presença dos índios no entorno da Unidade de Conservação, só nos momentos de rituais. Esse erro nós estamos tentando corrigir e incluir vocês nessa discussão. O processo tem dois momentos: um que é a elaboração do Plano de Manejo, que é um documento; e o outro é a formação do Conselho Gestor vai discutir quem vai gerir a área junto com o Ibama e a comunidade, quem serão os parceiros. Para isso é necessário que todos os interessados participem: prefeituras municipais, indígenas e outros segmentos. Agora se no entorno da Serra Negra tem uma população que possui uma relação mais próxima com a ReBio, essa população deve sim ter prioridade, mas todos os demais também tem direito à Serra Negra e devem ter as informações e participar do processo (Catarina Cabral, Ibama – Encontro Terra Toré, 2007).

Esse não é o único conflito. A comunidade Pipipã está em processo de reconhecimento de território e os índios tomaram conhecimento da solicitação do Ibama, junto à Funai, para que a área de Serra Negra não seja incluída no território de demarcação, gerando insatisfação e críticas sobre a reivindicação do Ibama. Essa informação foi contestada pelo Ibama-PE, que ressalta a importância da equipe de apresentar de forma transparente os passos da elaboração do Plano de Manejo e criação do Conselho Gestor, cujas ações são definidas no Ibama-DF. Para o Cacique Pipipã Valdemir⁸:

O Ibama foi à Funai e pleiteou que a ReBio Serra Negra ficasse fora da terra que vai ser demarcada para o povo Pipipã. A pessoa do Ibama falou na Funai que isso estava sendo feito com o aval dos índios. E vocês (Ibama) falaram que tiveram a preocupação de nos incluir. (...) Estamos sendo incluídos como um enfeite de pes-

çoço. Quem deveria definir quem deve estar lá conosco era nós. O Ibama a gente conhece, pois tem um monte de placas dizendo que está fazendo o manejo da caatinga, mas não fiscaliza. Têm muitos carvoeiros que estão levando tudo: os nossos umbuzeiros, umburana de cheiro, nossas juremas. Estão levando tudo para as carvoarias. O Ibama que deveria olhar se isso é manejo ou devastação da caatinga, não está lá. Quem nos garante que esse manejo da Serra Negra não vai cair nessa 'esparrela'? Não é o Ibama que vai definir quem serão os nossos parceiros. Não é quem vem de fora quem dizer quem Pipipã e Kambiwá vão ter como parceiros para trabalhar lá dentro [Serra Negra]. Não! Para entrar na minha casa, só entra quem eu convido porque do contrário é um invasor. A Serra é nossa, é a nossa casa. Nós não somos invasores. Invasor é quem está chegando, é o Ibama dizendo que muitas vezes é o fazendeiro quem invade, e é verdade, mas também está esquecendo de dizer que o próprio governo invade as nossas terras impondo aquilo que eles querem, sem levar em consideração as nossas necessidades, os nossos valores e o que realmente serve para nós.

A realidade vivenciada pelos povos Pipipã e kambiwá é também experienciada por outros povos indígenas no Brasil. A sobreposição de TIs com Unidades de Conservação é um dos principais conflitos vivenciados pelos povos indígenas. As terras indígenas são consideradas fundamentais para a estratégia nacional de conservação e uso sustentável da biodiversidade. A conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais são também importantes para os projetos de futuro dos povos indígenas no Brasil. Em outros estados brasileiros, também ocorre a sobreposição de unidades de conservação a terras indígenas. Esse fenômeno é uma profusão de sobreposições: física e geográfica; de interesses; de políticas deficientes; de problemas; de descasos; de oportunidades perdidas e de equívocos históricos (Ricardo e Ricardo, 2006).

A forma como o Ibama tratou os índios nesse processo reflete o descaso do poder

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo

público em relação às políticas indigenista e a sua percepção em relação às suas necessidades. Essa é uma explicação que serve para justificar o porquê das questões relacionadas às demandas dos povos indígenas não serem trabalhadas numa ação intersectorializada, de forma que atendam às reais necessidades desses povos.

Os conflitos existentes envolvendo a ReBio de Serra Negra evidenciam a dificuldade do Ibama de tratar as questões indígenas. O Estado não está preparado para conviver com as diversidades dos povos e culturas reconhecidos na Constituição de 1988. O Ibama, apesar dos técnicos mais sensíveis às questões sociais, não tem o conhecimento necessário sobre os povos indígenas da caatinga,

a questão não é somente aquilo que o Ibama entende por área de preservação ou reserva biológica, mas todo o contexto do bioma caatinga, que tem sofrido diversas agressões por parte de carvoeiros, fazendeiros e agroindustriais que exploram as terras indígenas. (Entrevista com Jozelito Arcanjo, antropólogo e assessor do movimento indígena em Pernambuco).

Como os conflitos existentes entre os povos indígenas de Serra Negra e o Ibama trazem à reflexão o Racismo Ambiental? Inicialmente é preciso destacar que existem práticas discriminatórias diretas e indiretas. De acordo com Arruti (2006), os impactos podem ser intencionais ou atingir por acaso determinado grupo. Isso implicaria, no caso em questão, no desconhecimento da existência de povos indígenas na região. Acontece que, todos sabiam da existência das tribos Pipipã e Kambiwá. Só não foram considerados. Logo, é Racismo Ambiental configurado.

Considerações Finais

As populações indígenas concebem o conceito de natureza de forma diferente do pensamento ocidental. Para os índios, há uma interligação orgânica entre o mundo natural, sobrenatural e a organização social que se inter-relacionam por meio dos símbolos, mitos, cerimônias e comportamentos cotidianos (Brand, 2006).

A luta dos povos Pipipã e Kambiwá em torno da Serra Negra deu força à organização das comunidades indígenas, que mobilizou 14 etnias e contestou a legitimidade das ações do Ibama, bem como evidenciou a capacidade objetiva das comunidades de lutar pela terra que representa a mãe natureza e o local sagrado onde realizam os seus rituais.

O tema abordado nesse trabalho requer mais estudo e reflexão dos desdobramentos das ações em torno da ReBio Serra Negra. O caso relatado evidencia a indiferença do poder público em relação às populações indígenas. A construção de alternativas começará a ser esboçada quando o Estado reconhecer a relação de pertencimento dos índios com a Serra Negra como local das comunidades realizarem seus rituais e como território onde vivenciam a sua cultura. A organização e pressão dos povos indígenas em torno da ReBio fizeram com que o Ibama interrompesse o processo de elaboração do Plano de Manejo e de criação do Conselho Gestor para reiniciá-lo em outras bases.

A pesquisa também revelou que o Ibama não tem um quadro técnico com o conhecimento necessário sobre os povos e as culturas indígenas que vivem no semi-árido. Em relação às demandas das populações indígenas no processo de elaboração do Plano de Manejo e criação do Conselho Gestor, o Ibama está trabalhando na direção de corrigir o processo metodológico adaptando-o à realidade e visando à aproximação e envolvimento com as populações indígenas, de forma que venha possibilitar o estabelecimento de um diálogo permanente com as comunidades, estimulando a participação nas etapas de discussão e construção do Conselho Gestor e do Plano de Manejo.

O caso apresentado mostra evidenciou as vulnerabilidades das comunidades indígenas e a indiferença do governo em relação à importância da Serra Negra para a perpetuação dessas comunidades. Assim, a pesquisa revelou ainda, que a tomada de decisões ambientais reflete os acordos de poder da sociedade predominante e das suas instituições.

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo

Notas

¹ Os conceitos de grupo étnico, identidade étnica e etnicidade têm uma trajetória teórica complicada. Muitos estudos antropológicos realizados na década de 1960 têm uma fundamentação respaldada nas diferentes combinações de características que vão da cultura comum à identidade étnica simbolicamente construída. Os estudos de Barth incorporam as noções de identidade étnica e etnicidade, realiza críticas à concepção tradicional que resultou na incorporação das noções de identidade étnica e etnicidade e à concepção tradicional que concebia o grupo étnico como unidade cultural diferente. Décadas após, o conceito de etnicidade se transforma em um conceito importante para a redefinição teórica e metodológica dos fenômenos étnicos. O conceito passou a ser utilizado como caráter ou qualidade do grupo étnico; como fenômeno situacional; como fenômeno de natureza política ou econômica, relacionado a grupos de pessoas unidas em torno de interesses comuns ou da competição por recursos (Sulpino, 1997).

² cf. http://www.justicaambiental.org.br/_justicaambiental/pagina.php?id=135. A Rede Brasileira de Justiça Ambiental foi criada em 2001 com o objetivo de combater a injustiça ambiental no Brasil. É uma articulação formada por representantes de movimentos sociais, ONGs, sindicatos e pesquisadores/as de todo o Brasil com a preocupação de pensar coletivamente ações que articulem as lutas ambientais com as lutas por justiça social.

³ Os Pipipás estão em processo de demarcação do seu território. São considerados povos ressurgidos.

⁴ É um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (Sistema Nacional de Conservação da Natureza – SNUC, o capítulo I, artigo 2.).

⁵ O SNUC tem como objetivos: I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais; II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional; III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais; IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento; VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica; VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural; VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos; IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados; X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

⁶ Encontro realizado no período de 10 a 13 de abril de 2007 que teve como um dos pontos de reflexão a importância da ReBio de Serra Negra para a sobrevivência física, cultural e espiritual das tribos. Estiveram presentes 19 tribos de Pernambuco, Ceará, Bahia, Paraíba e Alagoas.

⁷ Catarina Cabral – bióloga e analista ambiental e Veralúcia Coutinho – assistente social e analista ambiental.

⁸ Fala proferida no Terra Toré - Encontro realizado no período de 10 a 13 de abril de 2007 com a participação de 14 etnias do nordeste.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. *Justiça ambiental – ação coletiva e estratégias argumentativas*. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ALIER, Joan Martinez. *O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração*. São Paulo: Contexto, 2007.

ALONSO, Ângela; COSTA, Valeriano. *Ciências sociais e meio ambiente no Brasil: um balanço bibliográfico*. **Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciências Sociais (BIB)**, ANPOCS, nº. 53, 1. Semestre 2002. p. 35-78

ARCANJO, Jozelito A. *Toré e identidade étnica*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003. Dissertação de Mestrado.

ARRUTI, José Maurício Andion. *Qual a contribuição do debate sobre comunidades quilombolas para o debate sobre racismo ambiental?* In: HERCULANO, Selene; PACHECO Tânia. **Racismo ambiental**. I Seminário Brasileiro sobre Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrático: FASE, 2006.

BARTH, Fredrik. 1997 [1969]. *Grupos Étnicos e suas fronteiras*. In: PONTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade**. Seguindo de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: Editora da Unesp, 1997.

BRAND, Antonio. *Racismo, conflitos socioambientais e cidadania*. In: HERCULANO, Selene; PACHECO Tânia. **Racismo ambiental**. I Seminário Brasileiro sobre Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrático: FASE, 2006.

BULLARD, Robert. *Enfrentando o racismo ambiental no século XXI*. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-66.

BURSZTYN, Marcel (Org.). *A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

CARVALHO, I.; SCOTTO, G. *Conflitos socioambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Ibase, 1995.

FEAGIN, Joe R.; FEAGIN, Clarece B. *Discrimination american style: institutional racism and sexism*. Malabar, Filadélfia: Robert E. Krieger, 1986.

HERCULANO, Selene; PACHECO Tania. *Introdução: racismo ambiental, o que é isso? I Seminário Brasileiro sobre Racismo Ambiental*. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrático: FASE, 2006.

PACHECO, Tânia. *Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor*. 2007. Disponível em: < <http://www.justica-ambiental.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/DesInjAmbRac.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2007.

QUINTAS, José Silva. *Introdução à gestão ambiental pública*. Brasília: Ibama, 2005.

RICARDO, Beto; RICARDO, Fany. *Povos indígenas do Brasil: 2001-2005*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

ROBERTS, J. Timmons; TOFFOLON-WEISS, Melissa. *Concepções e polêmicas em torno da justiça ambiental nos Estados Unidos*. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 81-95.

SCHWEIZER, Errol. Interview with Robert Bullard. In: *Earth Journal*, 6 jul.1999.

SULPINO, Maria Patrícia Lopes. *Conceito de etnicidade: breve revisão teórica*. **II Reunião de Antropologia do Mercosul**, 1997. Livro de Resumos. Piriápolis - Urugual, 1997.

Conflitos ambientais gerados pelo racismo ambiental no processo de implantação do conselho gestor da ReBio Serra Negra em terras Indígenas, PE

Josinês Barbosa Rabelo